

Of. 1.098-27/05/10 - Pref.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 36

Protocolo Nº 793 Rolo

Campo Mourão, 11/05/10 Horas 09:54

Elia
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 11 / 05 / 10

Helton Borges
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, indicando que seja realizada limpeza do Cemitério Municipal São Judas Tadeu, para evitar dentre outros problemas a proliferação do mosquito da dengue.

Justificativa

Muitos munícipes nos procuram para relatar que há muitas vasilhas e embalagens plásticas espalhadas pelo Cemitério, colaborando para o acúmulo de água e conseqüente proliferação do mosquito da dengue. Nesse período, em que já foram confirmados 400 casos da doença em nossa Cidade, é muito importante que além da limpeza constante, seja feito também um trabalho de conscientização junto aos visitantes do local.

Citamos ainda, o comentário no *site* Boca Santa no dia 11 do corrente mês relatando sobre a sujeira do Cemitério, conforme segue: "**Mato no cemitério** Nem no



Helton Borges



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

Dia das Mães a prefeitura se dignou a efetuar pelo menos uma capina no cemitério de nossa cidade. O que vi lá domingo foi um total abandono e descaso para com os contribuintes que pagam seus impostos. Muitas pessoas levando flores e também arrancando o mato das passarelas e dos túmulos abandonados. Meu genro que veio pela primeira vez comentou: "Dizem que se você quer saber da administração de uma cidade, comece visitando o cemitério municipal". Está realmente vergonhoso! Quiçá até o próximo finados as coisas por lá não melhorem. Esperar para ver, pois eu vou lá sempre fazer a "capina" e cuidar do jazigo da família e acompanho de perto o andar daquilo ali."

Sala das Sessões, 11 de maio de 2010.


Helton Borges

IRS



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 18 de maio de 2010.

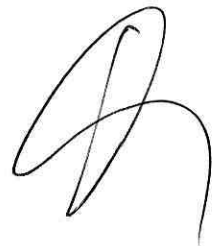
..... Elias da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

2

29/5/10



217/2010 – 19/02 - INDICAÇÃO – José Pochapski – PROVIDENCIAR REFORMAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EXTERNAS – PODA DE ARVORES, LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA CAPELA – PLANTIO DE ARVORES – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS – AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO – AUMENTAR O NÚMEROS DE VIGILANTES.

487/2010 - 25/03 - INDICAÇÃO - Ademir Franco de Lima - REALIZAR LIMPEZA ENTORNO (LADO EXTERNO) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

2
793/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/05/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>793/2010</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2010

AUTOR (ES): Helton Borges

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/05/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391